



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 12.367/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 1.082.430

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 07/04/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/9 da peça 50, publicado no “DOC” de 20/04/2022, mantida a decisão na sessão Plenária do dia 18/12/2024, nos termos do acórdão dos Recursos Ordinários n.º 1.119.855 e 1.119.895 (à peça 58 – SGAP no Processo n.º 1.082.430), publicado no “DOC” de 27/02/2025. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA ÉPOCA
RUA JOSE PINA, N.º 230, SPINA VILLE II

JUIZ DE FORA/MG

CEP: 36.037-785

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 12.367/2025/CDM
PROCESSO: 1.082.430
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 07/04/2022 (fls. 1/9 da peça 50 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/04/2022 (peça 51 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2025
RESPONSÁVEL: ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR
CPF: 021.238.847-90

Multa

Multa aplicada em razão de não terem conferido ao Consórcio Traçado-Sogel prazo recursal após a decisão que inabilitou, tendo em vista que as propostas dos licitantes habilitados foram abertas em 10/09/2019, dois dias antes de vencer o prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, e, ainda, pelo fato do recurso apresentado tempestivamente não ter sido conhecido, em flagrante ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa e ao disposto no art. 109, I, “a”, da Lei n.º 8.666/93 (Concorrência Pública n.º 16/2018), referente aos itens I e II do acórdão (fls. 2 da peça 50 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2025	R\$1.000,00	1,0099245	R\$1.009,92
Valor devido:			R\$1.009,92

Valor histórico devido: R\$1.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$1.009,92

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 30/05/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	14/07/2025	1009,92
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000124586		



001-9

00190.00009 03206.004008 00124.586173 8 11420000100992

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					14/07/2025	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
30/05/2025	0000124586	DV	N	30/05/2025	00000124586	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			1009,92	
Instruções Ofício n. 12367/2025 DENÚNCIA n. 1082430 Parcela 1 de 1 Decisão de 07/04/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+-) Mora / Multa	
					0,00	
					(+-) Outros Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS					1009,92	
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
ARGEMIRO TAVARES JUNIOR - CPF: 021.238.847-90						
RUA JOSE PINA, 230, SPINA VILLE II, JUIZ DE FORA/MG						
CEP: 36.037-785						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

